

A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO POR MEIO DO TRABALHO DOMICILIAR EM TERRA ROXA/PR.

Terezinha Brumatti Carvalhal¹

tbrumatti@hotmail.com

Resumo – Neste texto apontamos algumas contradições referentes à dinâmica territorial do trabalho domiciliar como repercussão da informalização, enquanto produto das mudanças que se processam no âmbito mais geral do trabalho. Os rearranjos do capital, nesse caso, a desconcentração do processo produtivo e a expansão das pequenas e médias unidades têm se juntado às formas flexibilizadas e precarizadas de trabalho e tem feito avançar a horizontalização do capital. Assim o trabalho produtivo em domicílio se mistura ao trabalho reprodutivo doméstico, entronizando uma forma específica de exploração de elevados contingentes de força de trabalho, especialmente de mulheres.

Palavras-chave: trabalho domiciliar, trabalho doméstico, informalidade, dinâmica geográfica.

Abstract – This text we present some contradictions concerning the territorial dynamics of the home work and passed the informalization, as a product of the changes that are conducted in the more general context of the work. The rearrangements of the capital, and then to the devolution process, and expansion of small and medium units, has been joined to the forms flexible and precarious of work and has made progress on horizontalization of capital. Once the productive work at home mixture to the reproductive work domestic, featuring a specific form of exploitation of high quotas of the workforce, especially in women.

Key words: work at home, domestic work, informality, dynamic geographical

¹ Doutora em Geografia pela FCT/Unesp/Presidente Prudente/SP. Membro do CEGeT e do GEOLUTAS.

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa surgiu da necessidade de entendermos como ocorre a inserção da mulher em formas precarizadas do trabalho, tendo em vista que a sociedade patriarcalista/capitalista lhe confere a dupla jornada de trabalho, com a execução do trabalho doméstico e do trabalho remunerado, a mulher tende a optar por formas de trabalho em que consiga lidar com essa dupla jornada. Além do que, ao executar essa dupla jornada de trabalho, também está sendo duplamente explorada pelo capital, pois tem que se desdobrar para conseguir realizá-las.

Dessa forma, entendemos que a sua realidade de mulher trabalhadora, acaba impondo a condição de execução do seu trabalho assalariado, em que tenha de conciliar as tarefas domésticas e cuidado com os filhos com a função remunerada. Pois muitas das mulheres trabalhadoras, não contam com a colaboração de outras pessoas como maridos e filhos para a realização de tarefas domésticas, e na maioria das vezes não tem condições de manter uma pessoa para executar essas tarefas domésticas. Poderemos observar que a sociedade patriarcal impõe à mulher, formas de trabalho subordinadas, ao mesmo tempo em que há uma dupla exploração de trabalho enquanto reprodutora da força-de-trabalho.

Assim pretendemos expressar a territorialização do trabalho domiciliar da mulher, a forma como são expressas as relações de classe e gênero no território. Ou seja, como se configura dada realidade no território, fruto do embate entre capital e trabalho e também do embate entre gêneros. A medida em que a dimensão de gênero é levada em consideração, temos outra perspectiva de análise da realidade. Assim cabe então sabermos quais as especificidades do gênero feminino e quais as implicações que teria o trabalho domiciliar das mulheres em Terra Roxa, ligado às indústrias de confecção de Moda Bebê? Vemos que isso está diretamente ligado as estratégias empresariais de busca de melhores condições de sobrevivência e a utilização de trabalho domiciliar como uma das formas de obtenção de menores custos. O capital então se deslocaria pelo território em busca de melhores condições de se reproduzir, como a oferta de mão-de-obra qualificada e barata, além dos incentivos fiscais oferecidos pelos poderes públicos.

Sendo assim o trabalho domiciliar aparece como uma alternativa de se entender essa forma precarizada, já que por meio de algumas leituras, percebemos que esse trabalho além de ser formado majoritariamente por mulheres, tem um sentido conciliatório. Ou seja, as mulheres exercem essa função, pois conseguem lidar com a dupla jornada de trabalho, que é

composto pelo trabalho remunerado e o trabalho doméstico.

Importante esclarecer que o conceito de trabalho domiciliar é diferente do trabalho doméstico. Pois o trabalho doméstico pode ser remunerado, caso seja executado por uma pessoa contratada para tal, no entanto não gera mais-valor e por isso é improdutivo. O trabalho domiciliar tem a característica de ser remunerado e de produzir mais-valor.

Dessa forma, por conta da especialização da produção capitalista, observada em Terra Roxa, que se manifesta no caso da organização do Arranjo Produtivo Local (APL) Terra Roxa, e que tem como suporte as formas precárias de trabalho, como é o caso do trabalho domiciliar, decidimos investigar a função das trabalhadoras domiciliares, ligadas às indústrias de confecção de Moda Bebê que são, em sua maioria, micro e pequenas empresas, com menos de 100 trabalhadores.

Nossa pretensão com essa investigação seria a de abordarmos como se estabelecem as relações no ambiente da produção e da reprodução do trabalho, por meio do exercício do trabalho domiciliar. Quais as relações que prevalecem no ambiente familiar, fruto das mudanças provenientes da junção da produção e da reprodução. Ou seja, como se dá a inserção nesse trabalho, que tendencialmente ocupa o “espaço” da casa, dando novas

características a esse lugar. O lugar de descanso se torna ao mesmo tempo, lugar de produção e reprodução da vida. Investigamos como as mulheres organizam a vida familiar com a entrada do trabalho produtor de mercadorias, remunerado por peça no lugar da reprodução. Isso foi possível por meio de nossa investigação no ramo do vestuário no município de Terra Roxa, e através desse estudo aproximarmos da compreensão do fenômeno geral de degradação do emprego e do trabalhador.

Verificamos que a inserção da mulher é em trabalhos precarizados e atingidos duramente pelo ideário neoliberal, ou seja, a intenção seria de estudar uma forma precarizada de inserção da mulher no mercado de trabalho, porque percebemos em pesquisas anteriores que o número de desempregados e o número de pessoas inseridas em formas de trabalho “atípicas” era composto em sua grande maioria por mulheres.

Dessa forma, tentamos entender como ocorre a inserção da mulher em formas precarizadas do trabalho, tendo em vista que a sociedade patriarcal lhe confere a dupla jornada de trabalho, com a execução do trabalho doméstico e do trabalho remunerado. Além do que, ao executar essa dupla jornada de trabalho, também está sendo duplamente explorada pelo capital, pois tem que se desdobrar para conseguir realizá-las.

Sendo assim, em uma de nossas etapas da pesquisa de campo em Terra Roxa, visitamos algumas entidades como a Fábrica-Escola, a Associação “Arranjo Produtivo Local Terra Roxa” (APL) Terra Roxa, conversamos e entrevistamos algumas trabalhadoras domiciliares. Essa etapa foi importante para entendimento das diversas fases da confecção das peças de roupa da Moda Bebê, que envolve várias trabalhadoras domiciliares. Importante apontar que nesse processo de abordagem às trabalhadoras domiciliares, tivemos uma ajuda de grande valia do contato pessoal, com auxílio de uma professora de Geografia, que também havia trabalhado nas indústrias da cidade e que tem sua mãe ainda envolvida nesse sistema como costureira industrial. Nos momentos da pesquisas de campo, tivemos a preocupação de sempre nos apresentar e de solicitar informações de maneira informal, já que sempre esclarecíamos que usaríamos pseudônimos e a identidade da pesquisada seria preservada, bem como no caso dos poucos empresários entrevistados.

Como parte de nossa metodologia de trabalho, decidimos também fazer um levantamento de número de processos acionados pelos trabalhadores das indústrias de Terra Roxa contra seus patrões, na Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon. Essa etapa foi importante porque conseguimos verificar os desmandos do capital contra os

trabalhadores, já que infligem a legislação trabalhista a todo instante, e isso é respaldado pelas próprias falhas da justiça que acabam não punindo severamente os empresários, pois a tendência é a finalização dos processos através da conciliação de ambas as partes.

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMICILIAR

Podemos apontar que as novas formas de trabalho, criadas com a inovação organizacional, desencadeada com a reestruturação produtiva, têm levado por exemplo, a uma diminuição do operariado fabril, ao aumento das formas precarizadas e subproletarizadas, devido aos trabalhos de tempo-parcial, temporário, terceirizado, ao aumento do trabalho feminino em funções precarizadas e com baixos salários, além dos imigrantes ilegais, empregados sob formas aviltantes, o trabalho infantil e a prorrogação da aposentadoria de fato para muitos idosos.

Bihl (1999) aponta que as transformações vieram no sentido de fragmentar a classe trabalhadora, pois as novas formas de trabalho, criadas, caracterizam-se pela ausência de proteção sindical e de uma tendência à individualização da relação salarial. Assim, assiste-se a um processo corporativo dos trabalhadores estáveis em relação aos

instáveis, além da individualização que aumentada pelo reforço de antigas divisões e desigualdades no seio do proletariado.

São as “novas formas de disciplina do trabalho”, segundo Bihl (1999), que acompanham a nova ordem produtiva, baseada não mais em uma concentração piramidal, mas agora baseada em uma rede, fluída e flexível, com o capital passando agora a espalhar a sua produção por todo o espaço social ou, nos termos de Antunes (1999), trata-se da “horizontalização do processo produtivo”. Com isso, aumentam-se muito as formas de trabalho terceirizadas, além de outras formas marginais de trabalho, como o trabalho domiciliar.

, além da tendência de conversão do trabalho vivo em trabalho morto, através da transferência de capacidades intelectuais para a máquina, como os *softwares*.

No caso do complexo produtivo da cadeia têxtil, de acordo com Jinkings e Amorin (2006), que envolve o beneficiamento de fibras, fiação, tecelagem e malharia, acabamento de fios, tecidos e confecções, é na fase de confecção que o uso da força de trabalho é mais intensivo, setor que apresenta relativamente um menor emprego de tecnologia, comparado as outras fases da cadeia produtiva.

As tecnologias, desenvolvidas para o setor, apontam para uma especialização mais intensa de algumas atividades na confecção, o que representa um aumento da produtividade, contudo, em nenhum caso há a substituição da força de trabalho humana, como pudemos observar na pesquisa de campo em Terra Roxa em que a adoção de máquinas de bordado informatizadas aceleram o ritmo da produção, mas precisam ser operadas por um trabalhador, ou seja, ela não é completamente automatizada.

O desdobramento destes limites técnicos, aliado à necessidade de aumento da produtividade, talvez estejam na base da utilização de formas intensivas de exploração do trabalho, da qual o trabalho domiciliar é um dos mecanismos frequentes no setor de confecção.

O atual momento do capital é visto por alguns autores, como Antunes (1999); Harvey (1993), como de desconcentração do processo produtivo, com o surgimento de pequenas unidades produtivas, dentre elas o trabalho domiciliar.

O trabalho domiciliar, segundo Lavinas (2000), não tem estatuto específico na CLT e as empresas transferem para as trabalhadoras os custos sociais, mediante sua condição de autônoma, que transforma a relação entre independentes. Ou seja,

O capital não pode eliminar o trabalho vivo do processo de criação de valores, mas tende a aumentar a intensidade das formas de extração do sobretrabalho em tempo cada vez mais reduzido.

sendo autônomas, as trabalhadoras deixam de ser responsáveis das empresas, em relação ao registro em carteira e os encargos sociais que isso acarreta para o empresário. Além do fato de que, aparentemente, torna-se uma relação entre iguais, já que uma empresa contrata uma outra empresa para realização de serviços, mas essa empresa contratada resume-se em muitos casos a uma pessoa que acaba abrindo firma para a legalização de suas tarefas de prestação de serviços.

Vemos então que, com o trabalho domiciliar feminino, o ganho para o capital torna-se ainda maior, pois esse tipo de função “permite” que a mulher continue desenvolvendo suas funções domésticas e cuidando dos filhos, sendo, portanto, a única responsável por essas tarefas e sem custos para o capital ou Estado.

No entanto o trabalho domiciliar e terceirizado encontrado em Terra Roxa, na maioria dos casos, não tem registro como empresa ou como autônomos, mas são trabalhadores que dependem do serviço encomendado pelas indústrias para sobreviverem.

Nesse sentido, nosso entendimento se parece com que Colli (2000) aponta sobre o fezonismo, pois para a autora esta é uma classe que se aproxima mais dos patrões, mas não possuem uma real identidade com os grandes capitalistas. A feção começa com uma espécie de ateliê domiciliar, na medida em que vai se estruturando vai

adquirindo condições para tornar-se uma pequena empresa, porém sua base ainda é de uma pequena empresa. Para a autora, a feção é uma terceirização, pois necessita de tecnologia para atender ao padrão internacional de concorrência, visando flexibilizar o processo de trabalho.

A feção de acordo com Colli (2000) é uma empresa que presta serviço a indústria de confecções, sem os riscos da comercialização, por outro lado quem subcontrata a feção elimina vários custos de produção, é como se fosse uma confecção com etiqueta de terceiros. Além do que de acordo com Colli (2000), os poucos fezonistas sindicalizados se filiam ao sindicato patronal, o que aumenta ainda mais a subordinação aos interesses das empresas maiores. A grande diferença entre o novo e o velho fezonismo parece residir na sua forma de subordinação ao capital que hoje parece residir pela terceirização, forma usada pelas grandes e médias para acelerar o tempo de rotação do capital e transferir os riscos produtivos para as pequenas células fezonistas. O Fezonista operando teares em sua residência com sua família fica muito mais oculta a relação de exploração, pois o fezonista é o dono dos meios de produção mas depende de sua força-de-trabalho e de sua família, além de depender da matéria-prima e maior estrutura de outra empresa para colocar seus produtos no mercado.

Na aparência a relação é comercial, mas vemos a sua exploração e da sua família.

As fezonistas apontadas por Colli (2000) se parecem com o caso pesquisado, com as bordadeiras de máquinas computadorizadas, e de algumas costureiras que possuem firma aberta, conforme já apontado, principalmente quanto ao fato de que o discurso dessas trabalhadoras é mais próximo ao empreendedorismo, do que à classe trabalhadora. E conforme ampliam seus equipamentos, necessitam de mais mão de obra para a produção, isso inclui membros da família, como filhos, mãe, cunhada e marido, além da subcontratação de uma outra pessoa para trabalhos de arremate, que em nosso entendimento serão trabalhadores quarteirizados.

Também achamos interessante o que Amorim (2002) aponta em seu trabalho, sobre a terceirização como a relação que envolve a subcontratação de empresas, o trabalho domiciliar e as cooperativas.

Ainda de acordo com Amorim (2002, 2003), a terceirização implica na execução de funções por terceiros seja uma empresa ou trabalhadores autônomos e isso pode ser feito no interior das empresas como fora dela. Para a autora há várias modalidades de terceirização e que fazem parte do processo de reestruturação do capital e se dividem em dois tipos de subcontratação. A subcontratação parcial, que é quando se realiza apenas uma parte

da produção e se fornece à terceira matéria-prima e produtos semi-manufaturados e em alguns casos o maquinário. Na subcontratação completa a empresa transfere à subcontratada a fabricação completa do produto e fornece apenas etiquetas e embalagens, sendo que no caso dessa forma de subcontratação a dependência é menor em relação à contratante, já que possui certa autonomia. Além do fato de que essa relação se estabelece de maneira formal e entre duas empresas equivalentes. No caso da subcontratação parcial a dependência é maior e há menos autonomia, já que as contratadas têm contato com fornecedores de matérias-primas e compradores dos produtos. No entanto, se o contratante fornecer o maquinário para os terceirizados, a dependência é ainda maior. Envolve uma relação informal e que busca a redução de custos entre pequenas empresas, pequenas e micro oficinas de costura e trabalhadoras a domicílio, já que a busca pela lucratividade impõe condições de exploração às oficinas de costura e estas para as trabalhadoras domiciliares.

Apesar do caso estudado se parecer em alguns aspectos sobre o que observaram Colli e Amorin, no entanto a subcontratação ou terceirização das trabalhadoras, ocorre diretamente com as empresas contratantes, além do que, a grande maioria dessas trabalhadoras são informais e trabalham sozinhas.

Poucos foram os casos de trabalhadoras que passaram a ampliar a forma de prestação de serviço se transformando em oficina de costura, numa feição ou numa micro empresa prestadora de serviço, caracterizando a informalidade e ilegalidade de suas funções.

Dessa forma a impressão que temos é que não há qualquer tipo de autonomia por parte dos trabalhadores, além de não terem garantia da continuidade das encomendas. No entanto, as trabalhadoras por estarem em casa têm a sensação de poder sobre seu trabalho e sobre seu tempo de trabalho abstrato.

Nesse sentido, Leite (2004) aponta que a sensação de liberdade nem sempre é real, tendo em vista a pressão a que as trabalhadoras são submetidas para o cumprimento de prazos e isso influi em sua vida doméstica e na sua própria saúde. A autora ainda aponta que essa pressão exercida é a expressão de uma das formas de controle das empresas contratantes e também a pressão favorece a utilização de familiares no trabalho inclusive de trabalho de filhos menores. A autora aponta que o trabalho domiciliar se insere na lógica de busca de condições de competitividade do setor do vestuário, no entanto aponta que não se pode desconsiderar a disponibilidade de mulheres para exercerem esse tipo de trabalho, sendo que isso estaria ligado à dois fatores que seria: a dificuldade de inserção no mercado de

trabalho, por mulheres de meia-idade, com filhos, com qualificação específica e pouca escolaridade e de outro lado, o fato de que a preferência de exercerem essas funções é tendo em vista a divisão sexual das tarefas domésticas. E isso se exemplifica no caso do trabalho a domicílio que é exercido em sua quase totalidade pelas mulheres.

Vimos que tratam-se de trabalhadoras sem autonomia que seguem o regramento imposto pela indústria, sendo por isso subordinadas. Há um processo de territorialização subordinado e que se configura de maneira descentralizada, permanecendo atrelada à imposição industrial. Assim temos uma territorialização descentralizada das trabalhadoras, sem a perspectiva coletiva e sua consciência de classe fragmentada e outro, uma territorialização hegemônica organizada em arranjo produtivo.

Poderíamos pensar numa desterritorialização do trabalhador, tendo em vista a territorialização do capital, impondo condições, já que segundo Haesbert (2004), pode-se haver uma desterritorialização sem o deslocamento físico. Assim permanece-se em suas casas, no entanto sob o jugo capitalista, subvertendo a configuração das casas como lugar da reprodução e dispondo a casa, prioritariamente em função da produção.

O CARACOL E SUA CONCHA EM OUTRA DIMENSÃO DA EXPLORAÇÃO

Diante de nossa pesquisa de campo, bem como das referências bibliográficas consultadas e mesmo nos processos trabalhistas analisados, deixando a entender que buscam melhores condições de trabalho e de remuneração.

Isto nos remete a Thomaz Jr. (2006), quando pontua sobre a plasticidade do trabalho, ao se caracterizar por ser ora assalariado, ora informal, autônomo, demonstrando que, em muitas situações, em que o trabalho é dinâmico e complexo, a realidade não tem como ser apreendida por meio de conceitos pré-definidos.

Podemos apontar que, com a ocorrência do trabalho domiciliar, há a inflexão do tempo, porque não se perde tempo para se chegar ao trabalho e começar a produção e novamente voltar para a casa e, assim, sucessivamente. Não há o desperdício do tempo de trabalho, ao contrário, na maioria das vezes o trabalhador realiza longas jornadas de trabalho na tentativa de cumprir a encomenda da produção.

Dessa forma, podemos verificar a pulverização, fragmentação das trabalhadoras ao se inserirem na produção em casa, sob a forma de dona da facção ou “empregada” dessa facção.

Podemos apontar que a longa jornada de trabalho observada, também se deve as várias interrupções do trabalho ao longo do dia, pois tudo se torna motivo de desconcentração, já que estar em casa também pode significar estar de folga, de férias, estar aposentada, ser dona-de-casa e, por isso, não ter hora para receber visitas seja de vizinhos, parentes e conhecidos.

Percebemos que há uma característica no trabalho das costureiras, de terem uma certa plasticidade, sendo que nesse processo de passagens pelas empresas, fábricas e mesmo trabalhando em casa, a rotatividade fica muito explícita.

Além da própria execução das funções domésticas, como limpar, passar roupa, cozinhar, cuidar de filhos e marido, que dispense de tempo para ser

realizado, e que se consuma entre um intervalo e outro da costura, ou durante o tempo em que param para preparem as refeições da família. São várias funções num mesmo espaço e que consome as trabalhadoras em jornadas intensas e extensas.

Tendo em vista essas entrevistas realizadas, também podemos apreender que, o trabalho domiciliar que por ora pode apresentar-se como uma alternativa para as mulheres, que também são donas-de-casa, também pode ser visto como de extrema exploração e precarização do trabalho, pois

não há um salto escalar em direção a sua emancipação de gênero e classe, já que elas continuam a realizar as funções domésticas, num mesmo espaço/tempo que o trabalho remunerado e sem conseguir ao menos pagar uma pessoa para colaborar com as tarefas da casa.

A jornada de trabalho é longa, porque também misturam-se as funções domésticas, o serviço é incerto e há a exigência do mercado de trabalho na qualidade do trabalho. Contudo os empregos existentes na cidade são em sua maioria ofertados pelas indústrias de confecção/bordado de Moda Bebê. Assim a concorrência é grande, e, segundo algumas delas mesmas apontaram, por estarem numa faixa etária em que há menor oportunidades de emprego, acabam se sujeitando à todo tipo de trabalho e rendimento.

Algumas costureiras falam do alto nível de estresse e ansiedade em que vivem, porque se por um lado gostam do que fazem e estando em casa poderiam conciliar suas atividades, por outro, sentem-se sozinhas e falam com nostalgia do tempo em que trabalhavam fora de casa.

Percebemos que ao trabalharem em casa, também terão exigência da produção, pois as indústrias não trabalham com estoques e sim de acordo com os pedidos de encomendas de peças. Além do fato de que, ao não possuírem o registro em carteira, também não terão os direitos

trabalhistas como 13º salário, férias e pelo fato de não possuírem contrato de trabalho também não têm a garantia do serviço. A aparência da tranquilidade do fato de ficar em casa, no seu refúgio, é desmascarada quando percebemos que as trabalhadoras não possuem seguridade social alguma e nem garantia pela continuidade na prestação do serviço.

Nesse sentido, Alves e Tavares (2006) salientam que, o que fica em destaque é que as formas decorrentes dessa nova organização do trabalho não garante autonomia aos trabalhadores nem diminuem o poder do capital, na medida em que prescreve a natureza do trabalho e a quantidade a ser produzida.

Temos que a flexibilização é um das mais eficientes modalidades de exploração do trabalho já utilizado pelo capital, a medida que o trabalho flexibilizado serve aos ditames capitalistas, tendo em vista o desemprego crescente e o montante de trabalhadores a espera de uma vaga no mercado de trabalho. Nesse caso o trabalho informal surge como oportunidade única pelos excluídos do trabalho.

O desafio, então, que se coloca para a classe trabalhadora, segundo Antunes (1999) é soldar os laços entre esses diversos segmentos criados, na medida em que os trabalhadores ditos qualificados são defendidos pelos sindicatos enquanto a parcela dos trabalhadores que se inserem

nas atividades desqualificadas, não são representados por ele. O agravante dessa situação é a falta de identidade entre as diversas categorias de trabalhadores, que se vê às voltas com o corporativismo sindical, reforçado pela estrutura vertical que privilegia a divisão em categorias.

Em nossa análise dos processos trabalhistas movidos pelas trabalhadoras e trabalhadores domiciliares ligadas às empresas de Terra Roxa pudemos observar algumas características em comum entre os trabalhadores ligados às várias empresas. Como o fato já citado de que as trabalhadoras é que deveriam arcar com as linhas de costura, pois apesar do fornecimento pela empresa, no momento do pagamento é descontado o valor referente às linhas usadas. Em nossa pesquisa de campo, observamos que talvez a estratégia tenha mudado, já que todas as trabalhadoras agora é que compram as linhas em lojas das cidades e reclamam do alto valor pago por elas.

Outro ponto observado nos processos, é que a maioria dos trabalhadores foi demitida sem justa-cause, e em poucos casos os trabalhadores saíram do trabalho por sua espontânea vontade.

O que chama mais a atenção nesses processos contra as empresas, por parte dos trabalhadores domiciliares, assim como no caso dos trabalhadores do interior das fábricas, é que empresa e empregado acabam entrando num acordo, onde o

trabalhador acaba recebendo muito menos do que seria o orçamento inicial previsto pelo advogado.

Dessa forma, teríamos então um processo de resistência aos ditames desenfreados dos industriais, ao recorrerem à justiça para tentarem sanar seus direitos lesados?

Haveria também por outro lado, uma demonstração de resistência por parte dos trabalhadores em trabalharem nas indústrias de Terra Roxa, pois há uma busca dos industriais por mão-de-obra em outros municípios, tendo como justificativa a falta de mão-de-obra qualificada para trabalhar nas indústrias. Em visita a fábrica-escola da cidade observamos que os cursos se resumiam à um semestre do ano, tendo em vista a falta de demanda pelos cursos de corte e costura industrial.

Vemos então o trabalhador, tanto o domiciliar quanto o de dentro das indústrias, desamparados do ponto de vista do sindicato e da legislação trabalhista. Já que conforme observado, são extremamente explorados e subjugados pelo capital industrial de Terra Roxa e não tendo onde recorrerem, apelam à justiça do trabalho, que por sua vez atende parcialmente as demandas desses trabalhadores, pois a tendência é a conciliação e o trabalhador recebendo uma quantia menor do que a estipulada inicialmente.

Sem falar no fato de que, os casos analisados demonstram o desmande recorrente desses industriais que formam o arranjo produtivo, que deveriam no mínimo serem investigados por instancias superiores como o Ministério Público do Trabalho.

Podemos observar que o retorno do caracol à sua concha ocorre com os trabalhadores retornando a trabalhar em suas casas, mas em outra escala e dimensão de exploração. , pois o trabalhador parcial (e domiciliar) não produz a mercadoria mas apenas parte dela.

O retorno à essa concha por parte do caracol tem se dado de forma extremamente precarizada e subordinada. Sua concha/casa serve agora à reprodução ampliada do capital ou numa instância capitalizada para a produção do valor de troca.

Há uma reterritorialização do capital na moradia do trabalhador, em que sua configuração tem a instância primordial para a produção em contrapartida à reprodução social. A casa se reterritorializa em função da produção. Uma concha reconfigurada com os ditames capitalistas geradores de mais-valia absoluta e em alguns casos, também relativa.

Aliado à isso, podemos pensar que como já apontado, o fato das trabalhadoras

em sua maioria serem informais e trabalharem para apenas uma indústria é o bastante para caracterizá-las como domiciliares e como sendo funcionárias da empresa. Isso foi apontado pela própria presidente do SINTRAVEST, como também foi observado em alguns processos analisados, quando advogados e juízes confirmaram que o fato de trabalhar para apenas uma indústria caracterizaria como sendo funcionário da empresa, e então teria os mesmos direitos que os empregados de dentro das indústrias e o

montante calculado pelos danos trabalhistas eram baseados nesse fato.

Dessa forma então, a filiação ao SINTRAVEST faria sentido, pois a grande maioria das trabalhadoras apontaram trabalhar

apenas para uma indústria e possuem apenas essa fonte de renda, a busca por outras formas de rendimentos ocorre nos períodos de baixa temporada, depois do mês de Julho, quando começa o inverno, porque nesse momento as peças de inverno já devem estar prontas e apenas no fim da primavera quando começa a produção das peças de verão.

O que ocorre em Terra Roxa não é um fato isolado e nem recente. Pois há uma tendência mundial de informalidade, complexificação e consequente

fragmentação da classe trabalhadora. Aliado à isso vemos as consequências do ponto de vista da consciência de classe, pois cada vez aumenta-se o individualismo, competitividade e concorrência. Perde-se o sentido de coletividade, reflexo da própria estrutura sindical, hierarquizada em categorias, além de uma rigidez para atender as diversas formas de trabalhos que clamam por representatividade. O trabalhador não se vê e não se lê como sendo parte da classe trabalhadora, mas estanquizados em categorias e agora em formalizados ou não.

Talvez o que falte seja um instrumento de orientação e que melhor direcione o pensamento das trabalhadoras domiciliares, já que em muitos aspectos elas têm um mínimo de consciência política e poder de resistência, conforme apontamos anteriormente. E isso talvez se daria através da coordenação do sindicato ou que partisse de uma mobilização que saísse das próprias trabalhadoras domiciliares.

Porque vemos que o poder maior de resistência talvez seja o fato de que, em sua grande maioria, as trabalhadoras possuem seu próprio meio de trabalho ou estão em vias de conseguir pagar o financiamento

das máquinas adquiridas. Até mesmo porque conforme observado, o trabalho dessa gama de trabalhadoras não se trata de complementar a medida em que é utilizado ao longo de todo o ano pelas diferentes indústrias e isso há pelo menos 9 anos, conforme algumas trabalhadoras domiciliares nos relataram. Pois dotadas dos meios de trabalho, o poder de negociação tende a ser maior, já que não será apenas a força de trabalho que serão detentoras, e dessa forma há a possibilidade de buscarem trabalhos em outras cidades e regiões que ofereçam mais por seus trabalhos. Mesmo que o trabalho seja subordinado, a propriedade dos meios de produção, faz com que a negociação se estabeleça em outros termos.

Deveria haver juntamente com a consciência desse fato de serem proprietárias de seus instrumentos de trabalho, o fato de que como dizia Mészáros (2002), serem essenciais para a manutenção do sistema metabólico do capital, à medida que é a provedora da força-de-trabalho, e para que o sistema permaneça de pé, é essencial que não haja plena consciência disso por parte das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Maria Aparecida. TAVARES, Maria Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: autonomia ou precarização. In: ANTUNES, Ricardo (org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 425-446.
- AMORIN. Elaine Regina Aguiar, No Limite da precarização? Terceirização e trabalho feminino na indústria de confecção. **Mestrado** (sociologia) Unicamp, 2003, 238f.
- AMORIN. Elaine Regina Aguiar, Redes de Subcontratação e trabalho a domicilio na industria de confecção: um estuda na região de Campinas. In: **Cadernos Pagu**, v. 16,17, p. 267-310, 2002. Campinas.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.
- BIHR, Alain. **Da Grande noite à Alternativa. O movimento operário europeu em crise**. São Paulo: Boitempo, 1998.
- COLLI. Juliana, **A Trama da Terceirização. Um estudo do ramo da tecelagem**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2000. 132p.
- HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios a multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- HARVEY. David, **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens de mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1993, 333p.
- JINKINGS, Isabella e AMORIN, Elaine R. A. Produção e desregulamentação na indústria têxtil e de confecção. In: ANTUNES, Ricardo (org.) In: ANTUNES, Ricardo (org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 337-387.
- LAVINAS, Lena. Trabalho a domicílio: novas formas de contratualidade. In: **Texto para discussão** no. 717, IPEA. Rio de Janeiro, 2000. 47p.
- LEITE, Márcia de Paula. Tecendo a precarização: trabalho a domicilio e estratégias sindicais na indústria de confecção em São Paulo. In: **Trabalho, educação e saúde**. Fiocruz, Rio de Janeiro: V.2, n.1, p-239-265, 2004. disponível em: www.revista.epsjv.fiocruz.br/
- MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo Editorial, Campinas: Editora da UNICAMP, 2002, 1102p.
- THOMAZ JÚNIOR, Antonio. Os limites da teoria e a plasticidade do trabalho. In: **Pegada**, vol 07, n 01, 2006.

Informações bibliográficas:

Conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), este texto científico publicado em periódico eletrônico deve ser citado da seguinte forma:

CARVALHAL, Terezinha Brumatti. A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO POR MEIO DO TRABALHO DOMICILIAR EM TERRA ROXA/PR. **Revista Pegada Eletrônica**, Presidente Prudente, vol. 10, n. 1, 30 junho 2009. Disponível em: <<http://www.fct.unesp.br/ceget/pegada101/06terezinha.pdf>>. Acesso em: __.____.20__.